ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83..00.9.9/10/0-00 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Processo Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2026

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes,SC, representado pelo , o Sr(a) JADER ADRIEL DANIELLI inscrito no cpf sob o nº 945.***.***-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo licitatório nº 119/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção, reforma e conservação dos bens públicos das Secretarias e Fundos Municipais de Faxinal dos Guedes/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FERRAGEM FELIPE LTDA	100, 101, 115, 116, 143, 163, 168, 171, 172, 174, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 193, 201, 206, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 25, 252, 257, 259, 267, 268, 269, 27, 270, 28, 292, 293, 294, 303, 304, 309, 31, 314, 317, 321, 330, 331, 332, 334, 342, 345, 355, 357, 358, 362, 366, 374, 375, 376, 377, 378, 383, 386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 40, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 42, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 438, 439, 44, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 45, 450, 451, 456, 457, 458, 459, 46, 460, 461, 462, 471, 489, 493, 498, 499, 500, 505, 540, 541, 544, 545, 561, 562, 563, 564, 565, 581, 583, 584, 585, 590, 591, 594, 600, 601, 602, 604, 62, 97

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERRAGEM FELIPE LTDA	79.483.152/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção, reforma e conservação dos bens públicos das Secretarias e Fundos Municipais de Faxinal dos Guedes/SC.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FERRAGEM FELIPE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
25	CORRENTE ZINCADA 6,5MM	UND	Não informado	67	16,00	1.072,00
27	DURAPOXI 100GR	UND	Não informado	89	11,50	1.023,50

28	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 480GR/500ML	UND	Não informado	217	21,30	4.622,10
31	FITA PERFURADA AÇO 19MM	UND	Não informado	36	51,26	1.845,36
40	HIDROPISTOLA AJUSTAVEL 1/2" DY 2021	UND	Não informado	24	35,80	859,20
42	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UND	Não informado	180	8,09	1.456,20
44	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 1/2" X 2,2MM - FABRICADO COM DUPLA CAMADA DE PVC E TRANÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER	MTS	Não informado	1611	5,39	8.683,29
45	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 3/4" X 3,0MM	MTS	Não informado	1053	9,94	10.466,82
46	MANGUEIRA MULTIUSO TRANCADA AMARELA 3/8" X 3MM	MTS	Não informado	930	8,00	7.440,00
62	VALVULA PIA COZINHA 3.1/2 INOX	UND	Não informado	109	17,00	1.853,00
97	LÂMPADA LED TUBULAR G13 T8 20WATTS 220V (BRANCO FRIO) COM SELO PROCEL 120CM	UND	Não informado	317	9,89	3.135,13
100	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 40W COM SELO PROCEL	UND	Não informado	654	16,60	10.856,40
101	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 50W COM SELO PROCEL	UND	Não informado	654	21,99	14.381,46
115	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A PARA RABICHO	UND	Não informado	529	5,79	3.062,91
116	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PARA RABICHO	UND	Não informado	532	5,89	3.133,48
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 100UN	PCT	Não informado	97	17,99	1.745,03
163	ANEL VEDAÇÃO CERA C/ GUIA E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UND	Não informado	100	12,89	1.289,00
168	MANGUEIRA TRANÇADA PRESSÃO 5/16	MT	Não informado	631	9,99	6.303,69
171	ANEL VEDACAO 100MM	UND	Não informado	172	2,96	509,12
172	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	UND	Não informado	212	6,48	1.373,76
174	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL 16A 220V	UND	Não informado	21	39,88	837,48
182	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 60CM	UND	Não informado	397	5,30	2.104,10
183	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20 X 1/2	UND	Não informado	431	4,33	1.866,23
184	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	UND	Não informado	417	4,42	1.843,14
187	JOELHO ESGOTO 45X100MM	UND	Não informado	410	7,66	3.140,60
188	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	Não informado	407	2,67	1.086,69
189	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	Não informado	407	6,98	2.840,86
191	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	UND	Não informado	427	4,98	2.126,46
193	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 3/4	UND	Não informado	368	7,49	2.756,32
201	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA	UND	Não informado	576	5,49	3.162,24
206	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UND	Não informado	177	5,47	968,19
208	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	UND	Não informado	226	3,98	899,48
211	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UND	Não informado	226	7,99	1.805,74
212	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UNI	Não informado	226	19,99	4.517,74
214	REGISTRO ESFERA BORBOLETA P/ MANGUEIRA 1/2"	UND	Não informado	53	12,98	687,94
215	REGISTRO ESFERA 25 MM SOLDAVEL	UND	Não informado	263	9,99	2.627,37
216	TE ESGOTO 100MM	UND	Não informado	581	13,99	8.128,19
219	TE ESGOTO 40MM	UN	Não informado	61	3,20	195,20
221	TE ESGOTO 50MM	UND	Não informado	181	4,99	903,19
222	TE ESGOTO 100X50MM	UND	Não informado	371	14,19	5.264,49

236	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	UND	Não informado	122	4,78	583,16
238	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	UND	Não informado	122	5,47	667,34
239	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	UND	Não informado	122	5,49	669,78
240	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM	UND	Não informado	122	7,59	925,98
241	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	Não informado	282	1,27	358,14
242	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	Não informado	267	4,49	1.198,83
244	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	Não informado	157	1,44	226,08
245	SIFÃO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL	UND	Não informado	146	7,98	1.165,08
252	JOELHO ESGOTO 45X75MM	UND	Não informado	82	6,97	571,54
257	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5 MM	UND	Não informado	28	5,02	140,56
259	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 6 MM	UND	Não informado	61	7,49	456,89
267	BROCA CONCRETO 6MM	UND	Não informado	162	7,12	1.153,44
268	BROCA CONCRETO 8MM	UN	Não informado	162	9,65	1.563,30
269	BROCA CONCRETO 10,0 MM	UND	Não informado	148	15,75	2.331,00
270	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	Não informado	38	16,68	633,84
292	CORDA TRANÇADA 6MM (POLIESTER / SEDA)	UND	Não informado	592	1,52	899,84
293	CORDA TRANÇADA 10MM (POLIESTER / SEDA)	UND	Não informado	512	1,96	1.003,52
294	CORDA TRANÇADA 12MM (POLIESTER / SEDA)	UND	Não informado	442	2,27	1.003,34
303	ALICATE DE PRESSÃO 10”, CROMO VANÁDIO, MORDENTES CURVOS EM AÇO E ABERTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, CONTENDO ALAVANCA PARA DESTRAVAMENTO E CORTADOR DE ARAME NA PARTE INTERNA (FIOS DE ATÉ 1/4)	UND	Não informado	15	49,79	746,85
304	ALICATE UNIVERSAL N.8	UND	Não informado	88	36,88	3.245,44
309	CABO PARA PÁ DE JUNTAR ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL RETO COM DIAMETRO APROXIAMDO 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,25M	UND	Não informado	74	18,57	1.374,18
314	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	Não informado	62	8,09	501,58
317	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 3/16X6	UND	Não informado	49	8,69	425,81
321	CHAVE COMBINADA 13	UN	Não informado	27	12,65	341,55
330	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA S/ESPUMA 14X27CM	UND	Não informado	34	15,85	538,90
331	DISCO ABRASIVO 125MM 5'	UND	Não informado	72	4,99	359,28
332	DISCO CORTE INOX 4.1/2X1,0MM	UND	Não informado	50	2,38	119,00
334	DISCO CORTE INOX 9" X 2 MM X 7/8" METAL/ INOX	UND	Não informado	66	10,98	724,68
342	ENXADA, TIPO ESTREITA COM CABO MEDINDO 260 X 240 MM, OLHO REDONDO	UND	Não informado	17	44,18	751,06
345	ENXADA 22CM C/ CABO	UND	Não informado	23	42,89	986,47
355	LIMA ENXADA 8 C/ CABO	UND	Não informado	15	19,79	296,85
357	MARRETA COM CABO 1 KG	UND	Não informado	10	39,30	393,00
358	MARRETA COM CABO 1,5KG	UND	Não informado	4	41,39	165,56
362	PÁ DE CORTE - COM BICO, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	UND	Não informado	14	48,49	678,86
366	MARTELO PENA RETO 100GR	UND	Não informado	56	30,99	1.735,44
374	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 19MM	UND	Não informado	26	24,58	639,08
375	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 22MM	UND	Não informado	6	24,58	147,48

376	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 25MM	UND	Não informado	6	24,98	149,88
377	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 32MM	UND	Não informado	6	28,09	168,54
378	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 51MM	UND	Não informado	6	40,29	241,74
383	TRENA EMBORRACHADA 5M X 25MM	UND	Não informado	19	20,79	395,01
386	VASSOURA GARI FIO LONGO COM CABO	UND	Não informado	70	37,49	2.624,30
388	VASSOURA PVC C/ CABO MADEIRA QUADRADA	UND	Não informado	43	21,99	945,57
389	LONA PRETA 40 LARGURA 4M 100 MICRAS	MTS	Não informado	552	1,55	855,60
390	LONA PRETA 60 LARGURA 6M 100 MICRAS	UND	Não informado	552	1,64	905,28
391	LONA AZUL OU AMARELA 2X2	UND	Não informado	63	26,98	1.699,74
392	LONA AZUL OU AMARELA 2X3	UND	Não informado	63	35,98	2.266,74
393	LONA AZUL OU AMARELA 5X5	UND	Não informado	63	134,99	8.504,37
394	LONA AZUL OU AMARELA 7X6	UND	Não informado	23	300,00	6.900,00
395	LONA AZUL OU AMARELA 7X4	UND	Não informado	19	189,95	3.609,05
396	LONA AZUL OU AMARELA 8X4	UND	Não informado	19	189,98	3.609,62
397	ARRUELA LISA 1/2	UN	Não informado	2351	0,28	658,28
398	ARRUELA LISA 1/4	UN	Não informado	2351	0,29	681,79
399	ARRUELA LISA 3/16	UN	Não informado	2351	0,29	681,79
400	ARRUELA LISA 3/8	UN	Não informado	2351	0,34	799,34
401	ARRUELA LISA 5/16	UN	Não informado	1205	0,37	445,85
402	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 1"	UND	Não informado	1811	0,40	724,40
403	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 11/2"	UND	Não informado	1961	0,43	843,23
404	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 3/4"	UND	Não informado	1861	0,31	576,91
405	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2	UND	Não informado	1251	0,69	863,19
406	PARAFUSO MAQUINA 3/16 X 4"	UND	Não informado	1351	0,94	1.269,94
407	PARAFUSO PHS 3,5X20MM	UND	Não informado	3951	0,16	632,16
408	PARAFUSO 3,5X40	UND	Não informado	4151	0,24	996,24
409	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,0X20MM	UND	Não informado	4251	0,24	1.020,24
410	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 22 MM	UND	Não informado	4251	0,23	977,73
411	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 35 MM	UND	Não informado	4671	0,27	1.261,17
412	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40MM	UND	Não informado	4271	0,28	1.195,88
413	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,0X4,5MM	UND	Não informado	4621	0,29	1.340,09
414	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50MM	UND	Não informado	4621	0,35	1.617,35
415	PARAFUSO PHILIPS 4,0X 60	UND	Não informado	4221	0,50	2.110,50
416	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 22MM	UND	Não informado	4271	0,20	854,20
417	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,5 x 35mm	UN	Não informado	3871	0,24	929,04
418	PARAFUSO PHS 4,5 X 40 MM	UND	Não informado	4171	0,28	1.167,88
419	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,5X45MM	UND	Não informado	4071	0,27	1.099,17
420	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 32MM	UND	Não informado	4271	0,27	1.153,17
421	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 25MM	UND	Não informado	4271	0,28	1.195,88

422	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30MM	UND	Não informado	4271	0,29	1.238,59
423	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 35MM	UND	Não informado	3801	0,20	760,20
424	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 40MM	UND	Não informado	3871	0,37	1.432,27
425	PARAFUSO PHILIPS 5,0X45MM	UND	Não informado	3771	0,62	2.338,02
426	PARAFUSO CHIP PJILIPS 5,0 X 45MM	UN	Não informado	4071	0,44	1.791,24
427	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 90MM	UND	Não informado	4271	0,69	2.946,99
428	PARAFUSO CHIP PHILIPS 6,0X100MM	UND	Não informado	5170	0,53	2.740,10
429	PARAFUSO CHIP PHILIPIS 6,0X50MM	UND	Não informado	5270	0,32	1.686,40
430	PARAFUSO CHIP PHILIPS 6,0X60MM	UND	Não informado	5270	0,59	3.109,30
431	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70MM	UND	Não informado	5080	0,59	2.997,20
432	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 90MM	UND	Não informado	5280	0,65	3.432,00
434	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2 X 13MM	UND	Não informado	4281	0,10	428,10
438	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	Não informado	2681	0,19	509,39
439	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	Não informado	2681	0,32	857,92
440	PORCA SEXTAVADA 3/16"	UND	Não informado	2781	0,50	1.390,50
441	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	Não informado	2751	0,47	1.292,97
442	PREGO SEM CABEÇA12X12	UND	Não informado	237	38,99	9.240,63
443	PREGO 12X12	KG	Não informado	151	16,49	2.489,99
444	PREGO 13X15	KG	Não informado	151	15,89	2.399,39
446	PREGO 15X21	KG	Não informado	151	15,99	2.414,49
447	PREGO 17X27	KG	Não informado	243	16,49	4.007,07
448	PREGO 19X36	UND	Não informado	151	14,99	2.263,49
449	PREGO 22X54	UND	Não informado	146	15,99	2.334,54
450	PREGO 25x72	UND	Não informado	146	15,89	2.319,94
451	PREGO 26X84	KG	Não informado	46	17,77	817,42
456	FITA ADESIVA DEMARCACAO SOLO BRANCA 50MMX30M	UND	Não informado	202	27,49	5.552,98
457	FITA ASFALTICA MULTIUSO 10CM	UND	Não informado	921	2,99	2.753,79
458	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO 20CM	UND	Não informado	606	5,99	3.629,94
459	FITA VEDA ROSCA 18mm x 25m	UN	Não informado	225	5,59	1.257,75
460	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	Não informado	171	14,49	2.477,79
461	FITA ZEBRADA 70MM X200MM	UND	Não informado	393	17,89	7.030,77
462	ADESIVO PVC 175GR C/ PINCEL	UN	Não informado	87	21,49	1.869,63
471	SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UND	Não informado	442	19,99	8.835,58
489	MANGA PRETA 1/2	MTS	Não informado	10234	1,52	15.555,68
493	PREGO 1KG 19X39	KG	Não informado	47	14,98	704,06
498	ARAME COZIDO	KG	Não informado	191	14,98	2.861,18
499	CAIXA DE DESCARGA 6 e 9 LITROS	UN	Não informado	78	37,98	2.962,44
500	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V	UN	Não informado	75	59,29	4.446,75
505	PREGO 22X48	KG	Não informado	41	14,98	614,18

540	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCA E PRETA PACOTE COM 100 UND	UND	Não informado	202	5,98	1.207,96
541	ABRAÇADEIRA NYLON 38CM BRANCA E PRETA - PACOTE COM 50UN	PCT	Não informado	112	25,99	2.910,88
544	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BIVOLT, COR BRANCO FRIO, 6500K, IP66 A PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE 120°	UND	Não informado	52	77,99	4.055,48
545	GRAMPO 6MM 106-6 CAIXA C/ 3500 UND	UND	Não informado	65	18,47	1.200,55
561	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 20MM	QD	Não informado	372	1,19	442,68
562	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 25MM	QD	Não informado	442	1,29	570,18
563	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 32MM	QD	Não informado	432	2,99	1.291,68
564	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 40MM	QD	Não informado	442	5,49	2.426,58
565	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 50MM	QD	Não informado	452	5,60	2.531,20
581	TELA MOSQUETEIRO PROTEÇÃO ANTI INSETO VERDE DE POLIETILENO DE 1,50 DE LARGURA.	UND	Não informado	122	57,99	7.074,78
583	KIT PARAFUSOS FIXADOR P/CAIXA ACOPLADA M10 x 80MM	PCT	Não informado	91	11,99	1.091,09
584	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXIVEL PARA TORNEIRA VASO 40CM BRANCA	UND	Não informado	191	7,27	1.388,57
585	FITA ANTIDERRAPANTE EXTERNA AREAS UMIDAS 5MX50MM ADESIVA	UND	Não informado	157	28,09	4.410,13
590	FURADEIRA DE IMPACTO 550W	UND	Não informado	11	269,99	2.969,89
591	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W 220V	UND	Não informado	8	1.069,99	8.559,92
594	CANALETA 20X10X2000mm BRANCA	UN	Não informado	300	10,99	3.297,00
600	ARAME GALVANIZADO FIO 1,65 MM	KG	Não informado	1	19,87	19,87
601	ARAME GALVANIZADO FIO 2,70 MM	KG	Não informado	1	18,86	18,86
602	CATRACA PARA CERCA ARAME LISO	UND	Não informado	1	7,37	7,37
604	CANALETA C/FITA C/DIVISORIA 20X10X2M	UN	Não informado	140	10,01	1.401,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Faxinal dos Guedes,18 de Agosto de 2026

ADEMAR VENDRAMIN:22047239915

Assinado de forma digital por ADEMAR VENDRAMIN:22047239915
Dados: 2026.08.19 15:28:51 -03'00'

FERRAGEM FELIPE LTDA:79483152000142

Assinado de forma digital por FERRAGEM FELIPE LTDA:79483152000142
Dados: 2026.08.19 15:25:34 -03'00'

FERRAGEM FELIPE LTDA
CNPJ N.º 79.483.152/0001-42
DETERMINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.08.19 14:30:03 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR